CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195 – CAIXA POSTAL 148
FONE/FAX: (19) 3633-4111
13870-200 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
www.camarasjbv.sp.gov.br
***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015, DE 30 DE MAIO DE 2006.

"Institui o Diploma de "Atirador Destaque do Ano"

(autoria Vereadora Maria Teresinha de Jesus Pedrosa - PTB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Artigo 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, o Diploma "Atirador Destaque do Ano", a ser outorgado a um dos integrantes da turma de atiradores matriculados no Tiro de Guerra 02/036 deste Município.

Artigo 2º - O " Atirador Destaque do Ano " será escolhido por uma Comissão de Vereadores nomeada pela Presidência da Câmara, dentre os nomes apontados na lista tríplice recebida do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra, que deverá conter os nomes e as razões pelas quais foram indicados.

§ 1º - A lista tríplice será elaborada pelo comando da Corporação especificada no caput deste artigo, compreendendo o início do ano de instrução até 30 de setembro do ano em curso, contendo os nomes dos candidatos apontados com sua qualificação e arrazoado dos motivos que o levaram à sua escolha.

§ 2º - A referida lista tríplice deverá ser encaminhada à Presidência da Câmara na primeira quinzena do mês de outubro de cada ano.

§ 3º - A Comissão de Vereadores destinada a esse fim, composta por 5 (cinco) membros e nomeada por Ato do Presidente, deverá apresentar à Presidência no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua constituição, sua decisão sobre o candidato escolhido, em forma de Relatório, para leitura em Plenário na Sessão Ordinária imediatamente após sua apresentação.

§ 4º - Para auxílio na escolha, a Comissão poderá solicitar dados ou maiores informações junto ao Chefe da Corporação, se necessário.

Artigo 3º - A honraria será entregue pela Câmara ao homenageado, em Sessão Solene que deverá ocorrer anualmente no mês de novembro.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e seis (30.05.2006).